PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Periodo 09-06-98 a 19-06-98
Através de Quadros de Aviso da Câmara e Prefeitura Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA N.º 247 / 1998

Constitui Comissão Temporária Especial para os fins que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", § 2º do Art. 106 todos da Resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.1996,

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através Jornal Folha do Noroeste em 09-06-98
SERVIDOR RESPONSÁVEL

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Temporária Especial para examinar aos Projetos de Resolução nºs 018 e 021/98, que dispõem sobre a concessão de títulos de Cidadania Honorária, respectivamente, aos senhores Aluízio Fantini Valério e Edvaldo Guimarães, observada a seguinte composição proporcional:

I – Membros Efetivos:

a) – Vereador Benedito Gomes;
b) – Vereador Jesué Araújo;
c) – Vereador Juarez Pereira;
d) – Vereador Silvano Avelar;
e) – Vereador Marcos de Sá.

II – Membros Suplentes:

a) – Vereador Agnaldo Almeida;
b) – Vereador Heitor Botelho;
c) – Vereador Paulo Ribeiro;
d) – Vereador Romildo Lages;
e) – Vereador Alaor da Silva Neiva.

Câmara Municipal Paracatu-MG

Art. 2º Fixar o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, da data de publicação desta Portaria, para, sob a convocação e a presidência do mais idoso de seus membros, eleger o Presidente e escolher o relator das matérias objeto da constituição desta Comissão Temporária Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos nove dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 20.04.99
Servidor